



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

2º ATA DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº001/2025

Às 09:00 (nove horas) do dia 23 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por "Dione Fernando Ferreira "Agente de Contratação", Arlene Aparecida da Silva e Vanessa Loren da Silva" designados conforme Decreto nº 939 de 06 de Fevereiro de 2024 em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para continuidade do julgamento do Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação por Credenciamento: nº 001/2025, cujo objeto trata se de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL.** Na sessão anterior após aberto os envelopes contendo documentação e proposta de preços, visando a necessidade de um maior prazo para análise da documentação apresentada realizou suspensão da sessão designando esta data para continuidade dos trabalhos. Na sessão anterior as seguintes empresas apresentaram sua documentação para credenciamento: **ANA CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA ROSA** inscrita no CNPJ sob o Nº 52.349.943/0001-28, **FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.176.569/0001-24, **ROSSI E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 27.314.879/0001-00, **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.850.311/0001-78, **BARTELLI MEDICINA E SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o Nº 47.215.567/0001-49, **GABRIELA BESKOW EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.961656/0001-52, **GILVANDER CESAR MARTINS** inscrita no CNPJ sob o Nº 51.953.188/0001-23, **JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.487.330/0001-09. Reiniciada a sessão, não foi constatada a presença de nenhum licitante interessado, A Sra. Thalita Mikaella Rosa Borges Diretora do Departamento de Saúde registrou presença para continuidade dos trabalhos. Após avaliação de toda documentação de habilitação, foi constatado que a empresa **GILVANDER CESAR MARTINS** apresentou o documento exigido no item 8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, em nome e CPF da pessoa física, sendo que o correto seria no CNPJ da empresa, deixou de apresentar Alvará Sanitário e ainda não apresentou a documentação exigida no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não sendo apresentado o CRM da empresa, em sede de diligência verificou-se que e possível a emissão de nova certidão Federal no CNPJ da empresa, em consulta ao CRM no endereço <https://portal.cfm.org.br/busca-por-estabelecimentos-de-saude> não conseguiu a comprovação da inscrição da empresa junto ao órgão, pelos motivos acima descritos resta a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. A empresa **GABRIELA BESKOW EIRELI** deixou de apresentar a documentação exigida no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não sendo apresentado o CRM da empresa e ainda para cumprimento do item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal, se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG, realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária, sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão, porém em consulta ao CRM no endereço <https://portal.cfm.org.br/busca-por-estabelecimentos-de-saude> não conseguiu a comprovação da inscrição da empresa junto ao órgão. Pelos motivos acima descritos resta a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. As empresas **ANA CAROLINE APARECIDA TEIXEIRA ROSA** deixou de apresentar alvará sanitário exigido no item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal, se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária; sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão. Após diligência realizada a questão do alvará sanitário foi sanada, porém a empresa também deixou de cumprir com o exigido no item 8.1.4.5. (Comprovante de Registro do(a) interessado(a) e dos médicos responsáveis no Conselho Regional de Medicina-CRM), não apresentando o CRM da empresa, documento esse que não foi possível de se realizar diligência para saneamento, pelos motivos acima descritos restou a empresa não credenciada, devendo a mesma o saneamento da referida documentação para inserção no roll de empresas credenciadas, nos termos do item 8.12 do edital. As empresas **BARTELLI MEDICINA E SAÚDE** deixou de apresentar alvará sanitário exigido no item 8.1.4.1. (Apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, ou Estadual ou Federal; se for o caso, dispensado caso o(a) interessado(a) seja isento de Alvará), apresentou declaração de próprio punho afirmando ser isenta de Alvará Sanitário, enquanto o correto seria solicitar a Vigilância Sanitária do município sede da empresa a emissão de documento informando sua possível isenção, o Agente de contratação em sede de diligência junto a vigilância sanitária de Araxá/MG, realizou consulta junto ao órgão para verificação se de fato a empresa e dispensada do alvará solicitado, após contato com o órgão recebemos a informação que de fato a empresa e dispensada da fiscalização sanitária, sendo nos enviado Declaração de Dispensa Sanitária expedida pelo órgão. Após diligência realizada a questão do alvará sanitário foi sanada restando a empresa habilitada apta a ser credenciada. Para as empresa que possuem documentação com restrição será concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis pra juntada da documentação nos termos do item 9.34.28. "Ao término de cada sessão pública, após análise dos documentos, caso exista algum documento que não atenda ao solicitado no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2025, será agendada sessão pública complementar após 05 (cinco) dias, para que as empresas possam complementar a documentação.", assim fica definido o dia 31/01/25 para sessão pública complementar. As demais empresas foram consideradas Habilitadas por Atenderem as exigências editalícias. Assim conclui-se os procedimentos relativos ao Credenciamento Nº 001/2025, declarando as empresas, **FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA, ROSSI E SILVA LTDA, NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, BARTELLI MEDICINA E SAÚDE e JALLES & KAIO SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA HABILITADAS** por apresentar sua documentação e propostas conforme previsto no edital e atender aos requisitos edilícios, estando aptas serem contratadas. O Agente de Contratação conforme determinado no item 10 do edital, "10.1. Proferida a decisão pela Comissão de Contratação referente ao julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de interessado(a) ou de elaboração da lista dos(as) credenciados(as)/habilitados(as), caberá ao(a) interessado(a) manifestar intenção de recurso imediatamente, na Ata da Sessão, sob pena de preclusão.", não constatou a presença de nenhum representante na sessão, restando precluso o direito de recorrer por parte dos credenciados. O processo será devidamente encaminhado para autoridade competente para ratificação e homologação e após para o Departamento Requisitante nos termos do item 8.19 e item 9 do edital, onde será realizada a sessão de distribuição das demandas. Nada mais havendo a ser tratado, o Agente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 23 de Janeiro de 2025.

Dione Fernando Ferreira
Agente de Contratação

Vanessa Loren da Silva
Comissão de licitação

Arlene Aparecida da Silva
Comissão de Licitação

Thalita Mikaella Rosa Borges
Secretária Municipal de Saúde